



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2011 PROCESSO Nº. 22851/ /2011

Para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº. 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº. 38 do FNDE, de 16/07/2009.

1. PREÂMBULO :

A Prefeitura do Município de Cajati, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP , inscrita no CNPJ sob o nº. 64.037.825/0001-28, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Luiz Henrique Koga, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através do Departamento de Educação e Cultura, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 12(doze) meses. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 29 de março de 2011, às 09 horas, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitações, localizada na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP.

2. OBJETO:

2.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios Anexo I.

2.2. Integram este Edital, os seguintes anexos:

2.2.1. Anexo I: Termo de Referência e Tabela – Previsão de quantidades;

2.2.2. Anexo II: Locais para entrega dos produtos (ENTREGAS SEMANAIS)

2.2.3. Anexo III: Projeto de vendas – conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009

2.2.4. Anexo IV: Minuta do Contrato conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos provenientes da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI.**

Manutenção da Merenda Escolar – 12.306.0030.2031

Material de consumo – 3.3.90.30

4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

a) Dia: 29/03/2011 às 09:00 horas

b) Local: Sala do Depto. de Compras / Licitações da Prefeitura do Município de Cajati



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP.
Telefax : (13) 3854-8719

5. DO LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1. Impreterivelmente até às 09 horas do dia 29 de março de 2011, na seção de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati - SP, no endereço acima mencionado.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1. Os envelopes “Documentação” e “Projeto de Vendas”, deverão ser entregues no local indicado no item 05 deste Edital, até os dias e horários fixados para o encerramento da chamada Pública, em envelopes separados e fechados, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

PROCESSO Nº 22851/2011

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2011

O primeiro com o subtítulo **ENVELOPE Nº 01 “DOCUMENTAÇÃO”**

O segundo com o subtítulo **ENVELOPE Nº 02 “PROJETO DE VENDAS”**

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01):

7.1 - Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

7.2. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



8. PROJETOS DE VENDA (ENVELOPE 02):

Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, conforme Anexo III do Edital, elaborado de acordo com as seguintes condições:

- a) Ser formulado em 02 (duas) vias, contendo a identificação do **GRUPO FORMAL OU INFORMAL**, datado e assinado pelo representante legal;
- b) Discriminação completa do(s) gênero(s) alimentício(s) cotado(s) e especificado(s) no OBJETO por Agricultor e Empreendedor de Base Familiar Rural, respeitando o limite individual por DAP/ano estabelecido em Lei;
- c) Conter o preço unitário e total de cada item, em moeda nacional do Brasil com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).
- d) Conter, para cada item cotado, a indicação de marca e/ou procedência (endereço do local de produção para vistoria ou fiscalização, caso necessário);
- e) Apresentar, no **PROJETO DE VENDA**, o valor total correspondente à somatória do valor individual de venda por DAP/ano de cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural organizado em pessoa jurídica participante da **CHAMADA PÚBLICA N.º. 001/2011**, obedecendo ao limite máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme identificação prevista no ANEXO V da Resolução n.º. 038/2009;
- f) Estar incluídas as despesas com frete, logística de distribuição, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando for o caso, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da **CHAMADA PÚBLICA N.º. 001/2011**;

9. Das Amostras dos produtos

- 1) Devem ser enviadas amostras dos produtos no dia da chamada pública (exceto para os que estiverem fora da sazonalidade);

10. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente nas Escolas conforme anexo II, a qual se atestará o seu recebimento.

11. Pagamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



- 11.1. O pagamento será realizado até 15 dias após a última entrega do mês, através de empenho/pedido de Compras, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Site da Prefeitura Municipal de Cajati www.cajati.sp.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Cajati a Praça do Paço Municipal, nº 10, no horário das 9:00 as 11:30 e das 14:00 às 16:30, de segunda a sexta-feira.
- 12.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;
- 12.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;
- 12.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;
- 12.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 12.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano civil;
- 12.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

Cajati, 14 de março de 2011.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO
Diretora Depto. Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



Anexo I

Termo de Referência e Tabela – Previsão de quantidade

PEDIDO TOTAL:

LOT E	QTDE	UND	DESCRIÇÃO TÉCNICA
01	5870	Kg	Abacaxi pérola ou Havaí. Grau ótimo de amadurecimento no momento da entrega, em boas condições de consumo, compacto e firme; isento de enfermidade; material terroso, bolores e umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.
02	2198	Kg	Abóbora paulista ou moranga, de 1º qualidade. Tamanho e coloração uniforme e suficientemente desenvolvida; isenta de enfermidades; material terroso; defeitos graves que alterem a conformação e aparência; sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes).
03	977	Kg	Abobrinha brasileira ou italiana, de 1º qualidade, com polpa intacta; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, suficientemente desenvolvidas; sem manchas, bolores, lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, machucados, perfurações e cortes na casca) ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduos de fertilizantes; de colheita recente.
04	1247	Kg	Acelga de 1ª qualidade, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica (folhas queimadas, cortadas). Unidades de aproximadamente 1,5 kg cada.
05	1247	Kg	Alface Crespa ou Lisa, extra, de 1ª qualidade, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica (folhas queimadas, cortadas). Peso por unidade de 300 a 400g. Deve estar fresca no momento da entrega.
06	17522	Kg	Banana nanica de 1ª qualidade, em ponto de amadurecimento ideal para consumo no dia seguinte à entrega; em pencas, com amadurecimento uniforme; tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas, materiais estranhos, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.
07	10307	Kg	Banana ouro de 1ª qualidade, em ponto de amadurecimento ideal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



			para consumo no dia seguinte à entrega; em pencas, com amadurecimento uniforme; tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas, materiais estranhos, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.
08	16492	Kg	Banana prata de 1ª qualidade, em ponto de amadurecimento ideal para consumo no dia seguinte à entrega; em pencas, com amadurecimento uniforme; tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas, materiais estranhos, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.
09	20	Kg	Batata doce, de 1º qualidade; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda e livre de material terroso.
10	1221	Kg	Batata rosada, de 1º qualidade; firme e intacta; sem bolores, brotos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda e limpa.
11	1466	Kg	Berinjela comum de 1º qualidade, com polpa intacta; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, suficientemente desenvolvidas; sem manchas, bolores, lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, machucados, perfurações e cortes na casca) ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduos de fertilizantes; de colheita recente.
12	1710	Kg	Beterraba de 1º qualidade; fresca; compacta e firme; sem rama; isenta de enfermidade; material terroso e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidas.
13	16492	Kg	Caqui chocolate ou fuyu, grau ótimo de amadurecimento no momento da entrega, em boas condições de consumo, compacto e firme; isento de enfermidade; material terroso, bolores e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido.
14	2687	Kg	Cenoura de 1º qualidade; com ou sem rama; fresca; compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes); tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.
15	2904	Kg	Cheiro verde de 1ª qualidade, maços com cerca de 300g cada. Entregar em boas condições de consumo, isento de sujidades, folhas queimadas ou enfermidades. Deve conter quantidade equivalente de salsinha e de cebolinha.
16	1466	Kg	Chuchu de 1º qualidade, liso, com polpa intacta; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, suficientemente desenvolvidos; sem brotos, manchas, bolores, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, machucados, manchas, bolores, perfurações e cortes na casca) ou outros defeitos que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



			possam alterar sua aparência, livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduos de fertilizantes; isento de umidade externa anormal e enfermidades, material terroso; defeitos graves que alterem a conformação e aparência; de colheita recente.
17	1020	Kg	Couve-manteiga de 1ª qualidade. Folhas bem desenvolvidas, isentas de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica (folhas queimadas, cortadas).
18	794	Kg	Escarola de 1ª qualidade. Folhas bem desenvolvidas, isentas de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica (folhas queimadas, cortadas).
19	34014	Kg	Goiaba vermelha. Grau ótimo de amadurecimento no momento da entrega, em boas condições de consumo, compacta e firme; isento de enfermidade e parasitas; material terroso, bolores e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida.
20	733	Kg	Inhame, de 1º qualidade; firme e intacto; sem bolores, brotos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúdo e limpo.
21	27	Kg	Limão rosa. Bem desenvolvido, rico em sumo, grau ótimo de amadurecimento. Isento de parasitas, enfermidades, material terroso e lesões de origem mecânica e física (rachaduras, perfurações e cortes).
22	27	Kg	Limão tahiti. Bem desenvolvido, rico em sumo, grau ótimo de amadurecimento. Isento de parasitas, enfermidades, material terroso e lesões de origem mecânica e física (rachaduras, perfurações e cortes).
23	489	Kg	Mandioca tipo extra, firme. Suficientemente desenvolvida; isenta de enfermidades; material terroso em excesso; defeitos graves que alterem a conformação e aparência; sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Deve estar isenta de manchas esverdeadas no seu interior e deve apresentar-se macia após cocção, sem excesso de material fibroso.
24	36	Kg	Maracujá azedo. Grau ótimo de amadurecimento no momento da entrega, de 1ª qualidade. Suficientemente desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas, material terroso, lesões de origem mecânica e física (rachaduras, perfurações e cortes).
25	2198	Kg	Palmito tipo pupunha, in natura, apenas com a casca mais interna. Apresentando tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos firmes e intactos; sem lesões físicas e mecânicas, perfurações, cortes e bolores.
26	2442	Kg	Pepino comum ou caipira de 1º qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, sem brotos, manchas, bolores, lesões de origem física ou mecânica (rachaduras,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



			machucados, manchas, bolores, perfurações e cortes na casca) ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduos de fertilizantes.
27	1221	Kg	Repolho Liso, de 1º qualidade; fresco; apresentando tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos firmes e intactos; sem lesões físicas e mecânicas, perfurações, cortes e bolores.
28	977	Kg	Tomate de 1º qualidade, gráudo. Com polpa intacta; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, suficientemente desenvolvidos; sem manchas, bolores, lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, machucados, perfurações e cortes na casca) ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduos de fertilizantes; de colheita recente. Deve ser entregue em grau de amadurecimento adequado para consumo de 1 a 2 dias após a entrega.
29	2198	Kg	Vagem macarrão / corda de 1º qualidade, isenta de enfermidades, material terroso, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e bolores; sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes). Suficientemente desenvolvida.

Tabela 1 – Previsão de quantidades utilizadas por mês (em quilos):

	Quantidade utilizada no mês:									uso / ano
	março	abril	maio	junho	agosto	set	out	nov	dez	
abacaxi	2668	2668	0	0	0	0	0	0	0	5336
abóbora	444	222	222	222	222	222	222	222	0	1998
abobrinha	0	222	222	222	0	0	222	0	0	888
acelga	103	206	103	103	103	103	103	206	103	1133
alface	103	206	103	103	103	103	103	206	103	1133
banana nanica	1874	1874	1874	1874	1874	1874	1874	1874	937	15929
banana ouro	0	0	937	937	1874	1874	1874	1874	0	9370
banana prata	1874	1874	937	937	1874	1874	1874	1874	1874	14992
batata doce	2	2	2	2	2	2	2	2	2	18
batata rosada	222	222	222	0	0	222	222	0	0	1110
berinjela	222	0	222	222	222	222	222	0	0	1332
beterraba	222	222	222	222	222	222	222	0	0	1554
caqui	3748	3748	3748	3748	0	0	0	0	0	14992
cenoura	444	222	222	222	222	222	222	444	222	2442
chuchu verde	320	320	320	320	320	320	320	320	80	2640
chuchu	222	222	222	222	222	222	0	0	0	1332
couve	103	103	103	103	103	103	103	206	0	927
escarola	103	0	103	103	103	103	103	103	0	721



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

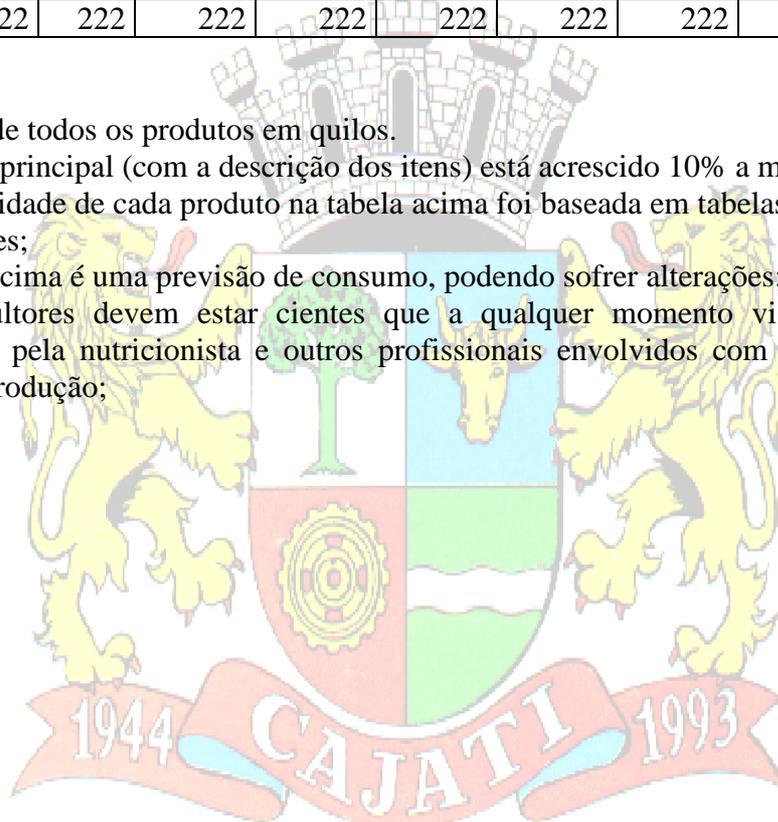
www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



goiaba	3748	3748	3748	3748	3748	3748	3748	3748	937	30921
inhame	0	0	0	222	222	222	0	0	0	666
Limão rosa	8	0	0	0	0	8	8	0	0	24
Limão taiti	0	0	8	8	8	0	0	0	0	24
mandioca	222	222	0	0	0	0	0	0	0	444
maracujá	8	8	8	8	0	0	0	0	0	32
palmito	222	222	222	222	222	222	222	222	222	1998
pepino	222	222	222	222	222	222	222	444	222	2220
repolho	0	0	0	222	222	222	444	0	0	1110
tomate	0	222	222	0	222	222	0	0	0	888
vagem	222	222	222	222	222	222	222	222	222	1998

Observações:

- 1) Unidade de todos os produtos em quilos.
- 2) Na tabela principal (com a descrição dos itens) está acrescido 10% a mais de cada item;
- 3) A sazonalidade de cada produto na tabela acima foi baseada em tabelas anteriores enviadas por associações;
- 4) A tabela acima é uma previsão de consumo, podendo sofrer alterações;
- 5) Os agricultores devem estar cientes que a qualquer momento visitas técnicas podem ser realizadas pela nutricionista e outros profissionais envolvidos com a alimentação escolar no local de produção;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



Anexo II

Locais para entrega semanal dos produtos

A entrega será ponto a ponto, semanalmente em caminhão fechado, sendo proibida a utilização de caixas de madeira. Deve ser entregue no período de 7:00h às 15:00h. Os endereços de entrega encontram-se a seguir:

ESCOLA	ENDEREÇO
E. M. Francisco José	(13) 3854-1775 / Endereço de entrega: Rua Silvério Lino, nº426 – Vila Antunes
E. M. Profa Shirley B. De Paula (213) + EMEI Barra do Azeite	(13) 3854-6146 / Endereço de entrega: BR116, Bairro Barra do Azeite
EMEI Jacupiranguinha (40) + EMEI Pingo de Mel (10)	Endereço de entrega: Rua João Felizardo, s/nº – Bairro Vila Antunes
EM Profa Maria da C R de Alcantara (492) + EMEI Anjo Azul (30)	(13) 3854-1799 / Endereço de entrega: Rua Iguape, nº510 – Vila Vitória
EMEI Barro Branco (12) + EMR Barro Branco (41)	(13) 3854-5951 / Endereço de entrega: Estrada Principal do Barro Branco, s/nº
EM Areia Pretinha (135) + EMEI Pqno Polegar (29)	(13) 3854-3034 / Endereço de entrega: Estrada Cajati, Itapeuna, s/nº
EM Vereador José R de Freitas (141) + EMEI Gato de Botas (27)	(13) 3855-7149 / Endereço de entrega: BR116, S/nº – Km 505 – Bairro Vila Tatu
EMEI Forquilha (13) + EMR Forquilha (65) Joaquim da C. Guimarães	(13) 3854-5014 / Endereço de entrega: Rua Beira Rio – Bairro Forquilha
EMEI Gente Inocente	(13) 3854-0605 / Endereço de entrega: Rua Aguaí, s/nº – Vila Antunes
Creche Sonho Encantado	Endereço de entrega: Avenida Fernando Costa, s/nº - Bairro Parafuso (13) 3854-4606
EM Victorio Zanon	(13) 3854-4053 / Endereço de entrega: Avenida Fernando Costa, nº 2356 – Bairro Parafuso
Creche Pequeno Príncipe	Endereço de entrega: Rua João Felizardo, s/nº - Bairro Vila Antunes (13) 3854-4645
EMEI Chapeuzinho Vermelho	(13) 3854-0251 / Endereço de entrega: Rua Pastor Mario Belchior, s/nº – Bairro Parafuso
EM Jardim Muniz	(13) 3854-1622 / Endereço de entrega: Rua Corinthians, s/nº – Bairro Jardim Muniz
EM Capitão Braz (269) + EMEI Balão Mágico (37)	(13) 3854-2042 / Endereço de entrega: Avenida Victor Pereira, s/nº – Capitão Bráz
EE Ver Jose R de Freitas	(13) 3855-7112 / Endereço de entrega: BR116, Vila Tatu
EE Celso Antonio	(13) 3854-1992 / Endereço de entrega: Rua Alois Hold,



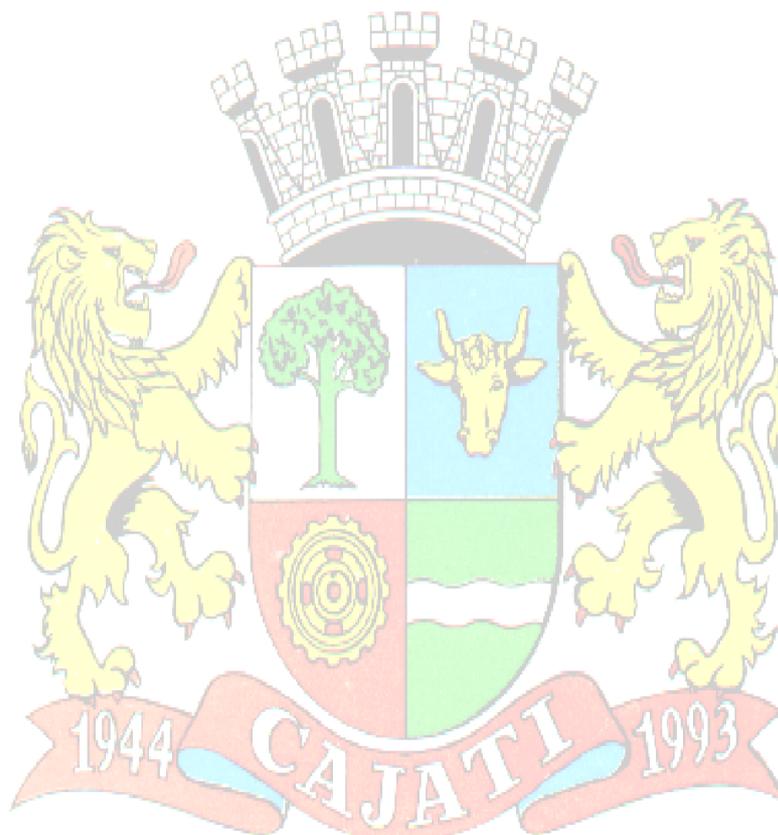
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



			n° 40 - Centro
EE Barra do Azeite			(13) 3854-6135 / Endereço de entrega: Rua Uruguai, s/n° - Bairro Barra do Azeite
EE Frutuoso Pereira de Moraes			(13) 3854-1384 / Endereço de entrega: Rua Bico do Pato, n° 1470
EE Mary Azevedo			(13) 3854-1396 / Endereço de entrega: Avenida Claudino Novaes, n° 138
Cozinha Piloto			(13) 3854-2299 / Endereço de entrega: Rua Brasília – Bico do Pato





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO III

Projeto de vendas – conforme anexo V da Resolução n.º 38 do
FNDE, de 16/07/2009





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO IV

Minuta do Contrato conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE

CONTRATO N.º ____/2011

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º.001/2011, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba **FNDE/PNAE**, ___ semestre de 2009, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública N.º. 001/2011, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 30 de dezembro de 2011.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2011.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:.

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ unidades	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____ **PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

_____ **PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA**

_____ **PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –**

QUILOMBOLA

CLÁUSULA NONA:

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO FORNECEDOR**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº. 001/2011, pela Resolução CD/FNDE nº ____/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



É competente o Foro da Comarca de Jacupiranga - SP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajati ____ de _____ de _____.

PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADA

(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

